

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-feira 30 de Janeiro de 2020 - Ano VIII - Edição 1654 - Nova Cruz/RN

#### ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

### SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE DO PREFEITO.

Nova Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: DEPOSITO DE GAS SÃO TOME - CNPJ:03.954.830/0024-32

Objeto: Prestação de serviços de saúde de atenção básica e média e alta complexidade

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de fornecimento de gás glp para os setores pertencentes a atenção básica e de média e alta complexidade pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Cruz (RN), para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, em especial na saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

<u>Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5801</u>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE DO PREFEITO.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento dos serviços de fornecimento de botijão de gás glp, destinados aos centros de atenção básica, secretária, ou para o hospital, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão dos serviços.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das Nota Fiscal de nº 000.20.521, no valor de R\$ 1.895,25, (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Nova Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

Flavio Cesar Nogueira

Prefeito Municipal



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE DO PREFEITO.

Nova Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ:22.842.863/0001-49

**Objeto:** Prestação de serviços de construção e reforma, de prédios públicos.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços obras e reformas das UBS LAGOA DO COURO e UBS SANTA LUZIA, referentes a atenção básica de saúde, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Cruz (RN), para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, em especial na saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE DO PREFEITO.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento dos serviços de obras e reformas, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão dos serviços.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 240 e 241**, no valor de **R\$ 18.308,00** (dezoito mil e trezentos e oito reais).

Nova Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

Flavio Cesar Nogueira

Prefeito Municipal

#### **DECRETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ Gabinete Civil

DECRETO Nº 3, DE 14 de janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.360.215,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 1342/ 2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Poder Executivo de 2020, no valor de R\$ 1.360.215,85 (um milhão trezentos e sessenta mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação abaixo especificada, a qual terá financiamento deste valor proveniente da fonte de recursos especificada com o código 19400000.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 14.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 0052 Serviços Urbanos

Projeto: 1043 Pavimentação de Ruas e Avenidas Elemento de Despesa: 449051 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 19400000 Outras Vinculações de Transferências

**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas em igual valor conforme previsão do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 14 de janeiro de 2020

/ Luar Cen yor Plavio César Nogueir<del>a</del>

Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ Gabinete Civil

Redução	,	1.360.215,85		
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIEN 84.995,00				
1068 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		54.997,00		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	4.999,00		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001	11.449,00		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000 0001	24.809,45		
1113 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO 29.99				
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	9.499,00		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001	20.499,00		
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANPORTES E O 203.491,00				
1013 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		29.998,00		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001	14.999,00		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 0001	14.999,00		
1094 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL 67.99				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	17.999,00		
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000 0001	49.999,00		
4.400.50.50.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0				
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	9.999,00		
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	29.999,00		
1140 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚ	BLICOS	65.497,00		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	14.499,00		
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	35.499,00		
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	15.499,00		
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 39.236,00				
2053 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB 40% 39.236,00				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000 0001	39.236,00		



<u>QUINTA-FEIRA, 3</u>	<u>30 DE JANEIRO DE 2020 - ANO VIII – EDIÇAO 1654</u>		PAGINA 0/
	— Diário Oficial do Município de Nova C	Cruz ——	
11 .001 SECRE	ETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON		59.998,00
	1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO		59.998,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	49.999,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000 0001	9.999,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			619.770,00
1035 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		44.999,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000 0001	44.999,00
	1049 CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL		
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000 0001	44.999,00
1052 DRENAGEM SUPERFICIAL, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000 0001	294.999,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000 0001	53.879,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CALÇADAS NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DA CIDADE		
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	40.899,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		19.999,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	19.999,00
	1055 REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉD PÚBLICOS		
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	34.999,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS		44.999,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000 0001	44.999,00
	1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		19.999,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	19.999,00
	1102 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE		19.999,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	19.999,00
30 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			366.465,40
	2163 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		366.465,40
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000 0001	366.465,40



#### **PORTARIA**

Portaria Nº 459/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear CARMEM GABRIELLA BEZERRA VALES, inscrita no RG sob o nº. 3896271 e CPF nº 10120706466, classificada em 4º lugar com média 9,393900000000004 (nove vírgula trinta e nove), para exercer o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 19 de novembro de 2019.

#### FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

#### **EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

PRESIDENTE GILMAR AMADOR

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETÁRIO** JONAS CÂNDIDO BEZERRA

GENILSON ALVES

MEMBROS GENILSON ALVES